

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Soares Basto, Oliveira de Azeméis

Aviso n.º 5/2022

Sumário: Abertura do procedimento concursal prévio à eleição de diretor(a) do Agrupamento de Escolas Soares Basto, Oliveira de Azeméis.

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, e do Regulamento do concurso publicado na página eletrónica deste Agrupamento <https://w4.soaresbasto.pt>, torna-se público que se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do (a) diretor(a) do Agrupamento de Escolas Soares Basto, Oliveira de Azeméis, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados nos pontos 3,4 e 5 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — Assim, podem ser opositores ao procedimento concursal, referido no número anterior, docentes de carreira do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, em ambos os casos com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício de funções de administração e gestão escolar, nos termos do número seguinte.

3 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão escolar os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores de habilitação específica para o efeito, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 56.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário;

b) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos cargos de diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, presidente ou vice-presidente do conselho executivo, diretor executivo ou adjunto do diretor executivo ou membro do conselho diretivo e ou executivo, nos termos dos regimes aprovados respetivamente pelo presente decreto-lei, pelo Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

c) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como Diretor ou Diretor Pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo;

d) Possuam currículo relevante na área da gestão e administração escolar, como tal considerado, em votação secreta, pela maioria dos membros da comissão de avaliação das candidaturas.

4 — As candidaturas apresentadas por docentes com o perfil a que se referem as alíneas b), c) e d) do número anterior só são consideradas na inexistência ou na insuficiência, por não preenchimento de requisitos legais de admissão ao concurso, das candidaturas que reúnam os requisitos previstos na alínea a) do número anterior.

5 — As candidaturas devem ser obrigatoriamente formalizadas mediante a apresentação do requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento, <https://w4.soaresbasto.pt> e nos serviços administrativos, e dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Soares Basto, Oliveira de Azeméis.

6 — O requerimento de admissão referido no ponto anterior terá que ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem identificação completa, as habilitações literárias e situação profissional, as funções que tem exercido, a formação profissional e outros elementos considerados pertinentes para o efeito, obrigatoriamente acompanhado de todas as provas documentais, à exceção das que, eventualmente, se encontrem arquivadas no respetivo processo individual existente no agrupamento;

b) Projeto de Intervenção no Agrupamento, identificando os problemas, definindo a missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato. Este documento não deverá exceder as 25 páginas, tamanho A4, redigidas com letra Arial, tamanho 12, margens normal e espaçamento 1,5; podendo ser complementado com os anexos que forem considerados relevantes.

c) Declaração autenticada do serviço de origem, da qual conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço (exceto se o processo individual se encontrar no Agrupamento de Escolas Soares Basto);

d) Fotocópia, se autorizada pelo candidato, do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e do Cartão Fiscal de Contribuinte no caso de apresentar o Bilhete de Identidade;

e) Fotocópia autenticada do documento comprovativo das habilitações literárias e dos certificados de formação profissional;

f) Certificado de registo criminal;

g) Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação da sua candidatura.

7 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deverá ser entregue em suporte de papel, acrescida do *curriculum vitae* e projeto de intervenção, e também em suporte digital, pessoalmente nos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas Soares Basto, Oliveira de Azeméis, dentro do seu horário de funcionamento, das 09h00 às 17h00, contra o respetivo recibo, ou remetida por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas, endereçada para o Agrupamento de Escolas Soares Basto, Rua General Humberto Delgado, 3720-254 Oliveira de Azeméis.

8 — As candidaturas admitidas serão apreciadas de acordo com o definido no regulamento para a eleição do(a) Diretor (a) do Agrupamento de Escolas Soares Basto, Oliveira de Azeméis, que se encontra disponível na página eletrónica do Agrupamento, com base nos seguintes métodos:

a) Análise do *curriculum vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor (a) e do seu mérito;

b) Análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento;

c) Entrevista individual realizada com o (a) candidato (a).

9 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos a concurso, prévia à apreciação das candidaturas, será afixada na escola-sede do Agrupamento (Escola Básica e Secundária Soares Basto) e divulgada na sua página eletrónica no prazo máximo de 5 dias úteis, após a data-limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

10 — Das decisões de exclusão da comissão de apreciação das candidaturas cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o Conselho Geral, no prazo de dois dias úteis e a decidir, por maioria qualificada de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, no prazo de cinco dias úteis.

11 — Aos casos omissos neste Aviso, aplica-se o Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Regulamento do Procedimento Concursal Prévio à Eleição do Diretor(a) do Agrupamento de Escolas Soares Basto e o Código de Procedimento Administrativo.

Por deliberação do Conselho Geral de 2 de dezembro de 2021, em reunião extraordinária, foram aprovados o presente Aviso e o respetivo Regulamento concursal.

2 de dezembro de 2021. — O Presidente do Conselho Geral, *José Maria Godinho de Sousa*.

314810001